



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-150013/000202/2024

A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (LOTERRJ) nos termos constantes do processo em referência, com fulcro na legislação vigente, acusa o recebimento tempestivo de e-mail do Sr. Amilton Noble, Diretor da Empresa Hebara, datado de 08.06.2024, (Doc. SEI nº 76674911), e torna público os esclarecimentos a seguir transcritos, acerca do Edital e do Termo de Referência, que em nenhuma hipótese afetam o pedido de credenciamento por parte das empresas interessadas:

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na criação de produtos (jogos), impressão, estocagem, distribuição, comercialização dos jogos de LOTERIA INSTANTÂNEA, validação e pagamento dos prêmios, bem como elaboração, propositura, orientação e execução de campanhas publicitárias dos produtos da modalidade loteria instantânea, pelo período de até dez anos, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro.

Esclarecimento 1:

7.1.4.1.2.6 – Em se tratando exclusivamente de produto físico, vendido através de pontos de venda que em sua grande maioria (mais de 99%) não operam em regime 24 X 7, qual a pertinência de manter o atendimento 24 horas por dia nos 7 dias da semana, fator que elevará sobremaneira o custo de operação dos credenciados e não trará benefícios efetivos para consumidores ou pontos de venda? Este regime não deveria ocorrer apenas em horário comercial?

Entendemos ser cabível tal exigência para operação de jogos realizados online, em sites e/ou aplicativos, mas não entendemos a razão para produtos físicos.

Resposta:

A exigência de manter o atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, para produtos físicos vendidos em pontos de venda é razoável, tendo em vista que o consumidor deve ter à sua disposição canal de atendimento sempre que lhe achar conveniente, ademais, existem diversos estabelecimentos que operam fora do horário comercial e que são potenciais pontos de venda do produto objeto do Credenciamento, a exemplo:

Metrô Rio

Funcionamento:

Segunda a Sábado - 5h às 00h

Domingos e Feriados - 7h às 23h

<https://www.metrorio.com.br/GuiaDoCliente/SuaViagem>

SuperVia

Funcionamento:

Dias úteis: das 4h às 22h45

Sábados: das 5h45 às 21h15

Domingos e feriados: das 5h30 às 20h30

<https://www.supervia.com.br/pt-br/estacao/central-do-brasil>

CCR Barcas

Funcionamento:

Dias úteis: das 5:40h às 23:30

Sábados: das 5h30 às 21h15

Sábados: das 5h30 às 21h15

<https://barcas.grupoccr.com.br/linhas-horarios-tarifas>

Supermercado Mundial

Funcionamento:

Segunda a sábado: das 7:30h às 21h

Domingo dependendo da loja: das 7:30h às 14h ou 7:30h às 20h

<https://supermercadosmundial.com.br/nossaslojas#>

Supermercado Guanabara

Funcionamento:

Segunda a sábado: das 7h às 22h

Domingo: das 7h às 18h

[https://www.supermercadosguanabara.com.br/lojas?](https://www.supermercadosguanabara.com.br/lojas?utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&gad_source=1&gclid=0AAAAADrXzpppz5Uu0JU15Dtr5F3JUCkBe&gclid=CjwKCAjw65-zBhBkEiwAjrQRMGui-Gu1glDTc7BVhupm2hN5poa7fJH5KC9gDIQzZ7WhKWuq3YVqhoCajYQAvD_BwE)

[utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&gad_source=1&gclid=0AAAAADrXzpppz5Uu0JU15Dtr5F3JUCkBe&gclid=CjwKCAjw65-zBhBkEiwAjrQRMGui-Gu1glDTc7BVhupm2hN5poa7fJH5KC9gDIQzZ7WhKWuq3YVqhoCajYQAvD_BwE](https://www.supermercadosguanabara.com.br/lojas?utm_source=&utm_medium=&utm_campaign=&gad_source=1&gclid=0AAAAADrXzpppz5Uu0JU15Dtr5F3JUCkBe&gclid=CjwKCAjw65-zBhBkEiwAjrQRMGui-Gu1glDTc7BVhupm2hN5poa7fJH5KC9gDIQzZ7WhKWuq3YVqhoCajYQAvD_BwE)

Lojas Americanas

Funcionamento depende da loja, sendo certo que iniciam entre 7h e 9h e finalizam entre 18h e 22h.

<https://nossaslojas.americanas.com.br/rj/rio-de-janeiro/centro?&lng=-43.1784447&lat=-22.9054333&pag=6&local=true&name=Rua%20Sete%20de%20Setembro%20-%20Centro,%20Rio%20de%20Janeiro%20-%20RJ,%2020050-002,%20Brasil>

Casa e Vídeo

Funcionamento depende da loja, sendo certo que iniciam entre 7h e 10h e finalizam entre 18h e 22h.

<https://www.casaevideo.com.br/nossas-lojas>

Esclarecimento 2:

7.1.6.8 – Para que seja possível a assinatura da declaração do Termo de Adesão ao meio de pagamento exclusivo contratado pela Loterj será necessário conhecer integralmente os direitos e obrigações da Credenciada com relação a este prestador de serviço. Tal termo deveria constar como Anexo ao Edital para possibilitar aos interessados a análise do negócio. Restam dúvidas objetivas, tais como:

Em que prazo a empresa de meios de pagamento disponibilizará os equipamentos para validação dos Prêmios nos pontos de venda?

Qual o parque de terminais instalado atualmente?

Há alguma limitação de instalação desse parque de terminais? Quem arcará com a transmissão dos dados?

A quem compete a prospecção, ativação e manutenção da rede pontos de venda?

De quem será a responsabilidade se um ponto de venda danificar um equipamento?

Resposta:

Quanto ao questionamento levantado, vale destacar que os direitos e obrigações referentes ao contrato de prestação de serviço de processamento de pagamento para serviços públicos de loterias do Estado do Rio de Janeiro, decorrente do Edital do Pregão Presencial nº 01/2022 e os anexos estão devidamente publicados no site da Autarquia, com acesso disponível através do link <https://www.loterj.rj.gov.br/edital.php?id=71> e disponíveis para consulta pública no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Processo Administrativo SEI-150162/000531/2022.

Atualmente, estão disponíveis para pronta entrega, a todos os operadores/credenciados da LOTERJ, 5.000 mil PoS, não havendo nenhum parque instalado.

Em relação à transmissão de dados, os insumos como chips e contratação de *internet*, são de responsabilidade das Credenciadas, conforme prática usual de mercado, onde os estabelecimentos são responsáveis pelo custeio dessas despesas.

A responsabilidade pela captação, gerenciamento e operação dos Pontos de Vendas é da(s) Credenciada(s), uma vez que a empresa de meio de pagamento é responsável pelo processamento de pagamento do serviço público de loterias do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no item 2.3 do Edital:

2.3. O objeto contempla o serviço de criação, impressão e toda a operação para comercialização de bilhetes de loteria instantânea, por intermédio de pessoas jurídicas qualificadas para a exploração da modalidade lotérica instantânea, em meio físico, compreendendo:

(...)

2.3.4. Estruturação, implantação e manutenção de pontos de venda físicos no Estado;

Quanto a responsabilidade no caso de ocorrência de dano no equipamento importante ressaltar o princípio da livre iniciativa econômica onde se admite a livre pactuação na relação privada, sendo permitida às Credenciadas e ao Meio de Pagamento contratado decidirem os termos de integração e responsabilização, desde que previamente comunicados e autorizados por esta Autarquia.

Esclarecimento 3:

13.1 – Com relação ao pagamento até o 5º dia útil, solicitamos esclarecer qual o critério será considerado para o apontamento da venda. Entrega do lote ao PDV? Data do efetivo recebimento do pagamento efetuado pelo PDV à Credenciada ou à empresa de meio de pagamento? Data do pagamento do primeiro bilhete premiado do lote? Tal informação é fundamental para a montagem do fluxo financeiro da operação.

Ainda sobre o tópico acima, está prevista a ativação do lote no sistema do meio de pagamento no ato da entrega ao PDV? O sistema está apto à leitura de códigos de barras?

Resposta:

A venda se efetiva a partir do cash-in no Meio de pagamento. Caberá à(s) Credenciada(s) estruturar a logística e operacionalização de seu(s) produtos integrada(s) ao sistema do Meio de Pagamento oficial da LOTERJ.

Sobre o sistema do Meio de Pagamento, frise-se que se refere ao processamento de pagamentos, conforme objeto do Contrato nº 003/2023, cabendo à(s) Credenciada(s) a integração de seu(s) sistema(s) ao sistema do Meio de Pagamento para operacionalização e comercialização de seus(s) produtos.

Esclarecimento 4:

14.2 - Como será aferido o percentual de *payout* de 59% definido no Edital?

Será aceita uma média dos produtos postos no mercado?

Poderá ser lançado produto com *payout* inferior ao estabelecido desde que a média seja atingida ao final do período contratual?
Haverá aferição do *payout* efetivamente pago periodicamente?
Como serão tratados os prêmios não reclamados ao final do prazo de prescrição de uma série?
O que ocorrerá se a Credenciada não atingir o *payout* definido ao final do contrato?
Haverá limite máximo para definição do *payout* em um plano de jogo ou esta decisão competirá exclusivamente à Credenciada?
Se for considerada a média do *payout* será pelos bilhetes impressos ou pelos efetivamente vendidos no período?

Resposta:

Será responsabilidade da Credenciada a elaboração de Plano de Jogo, o qual deverá ser previamente submetido a análise e aprovação da LOTERJ.

Os Planos de Jogos com o percentual de premiação inferior a 59% (cinquenta e nove por cento) de *payout* na modalidade lotérica de Loteria Instantânea não serão aprovados, uma vez que estão em dissonância com o item 14.2 do Edital, *in verbis*:

14.2. Fica determinado o percentual mínimo de premiação de 59% (cinquenta e nove por cento) de *payout* na modalidade lotérica de Loteria Instantânea.

Cada produto tem o seu Plano de Jogo e este deverá prever o *payout* mínimo de 59%.

O *payout* efetivamente pago estará registrado no sistema do Meio de Pagamento e constará nos relatórios da(s) Credenciada(s) os quais serão verificados/fiscalizados e passíveis de auditoria.

Quanto aos prêmios prescritos e não reclamados ao final do prazo de prescrição de uma série, será observada a Lei Estadual nº 2.242/1994.

No modelo especificado pelo Edital não haverá possibilidade de não atingimento do *payout* ao fim do termo de credenciamento.

Não haverá média de *payout*, este deverá estar previsto em percentual mínimo no Plano de Jogo por produto e seu atingimento se dá sobre bilhetes vendidos.

Desde que respeitado o percentual mínimo a definição do *payout* em um Plano de Jogo será de responsabilidade da Credenciada, sujeita às penalidades previstas em caso de descumprimento em relação ao percentual mínimo.

Esclarecimento 5:

14.3 - Como funcionará o sistema de pagamento de Prêmios contratado pela Loterj se o prêmio ofertado for em bens?

Caberá pagamento do percentual de cash out neste caso também, mesmo que a empresa de pagamento não tenha responsabilidade pela aquisição do bem?

Resposta

A responsabilidade pelo pagamento de prêmios é somente da Credenciada, devendo sempre ser realizada através do Sistema de Meio de Pagamentos contratado pela LOTERJ, nos termos do item 14.3 do Edital.

14.3. Cabe à Credenciada a responsabilidade total e irrestrita pelo pagamento dos prêmios aos apostadores, com retenção legal dos tributos, utilizando obrigatória e exclusivamente o Sistema de Meio de Pagamento contratado pela LOTERJ para processamento dos pagamentos das apostas e prêmios dos seus produtos lotéricos.

Não há vedação ao pagamento em bens, desde que transacionado via Sistema de Meio de Pagamento de LOTERJ. Neste caso, o prêmio será transacionado no valor equivalente ao bem.

Desse modo, o cash out será efetivado pela Credenciada no valor correspondente ao bem. Por conseguinte, o Meio de Pagamento terá necessariamente sua remuneração vinculada ao cash out do valor do bem, cabendo todo o encargo previsto da operação.

Esclarecimento 6:

14.5 - A empresa de meios de pagamento será responsável pelo recebimento dos pagamentos dos pontos de venda, assumindo ela o risco de crédito?

Todos os PDVs terão equipamento instalado por conta e risco da empresa de meios pagamento?

Como será processada a transferência de fundos entre empresa de meios de pagamento e a Credenciada?

Quem ressarcirá um ponto de venda que tiver saldo negativo por excesso de pagamento de Prêmios em determinado período?

A empresa de meios de pagamento efetuará o pagamento dos tributos em nome da credenciada, visto que ela não poderá movimentar os valores de tributos vendidos e vincendos?

Resposta:

A empresa responsável pelo Sistema de Meio de Pagamentos contratada pela LOTERJ é responsável pelo processamento de pagamentos. Caberão à(s) Credenciada(s) no âmbito do Edital nº 001/2024, as responsabilidades por toda operação, incluindo o recebimento dos pagamentos dos pontos de venda.

2.3. O objeto contempla o serviço de criação, impressão e toda a operação para comercialização de bilhetes de loteria instantânea, por intermédio de pessoas jurídicas qualificadas para a exploração da modalidade lotérica instantânea, em meio físico, compreendendo:

(...)

A empresa responsável pelo Sistema de Meio de Pagamentos é responsável pela disponibilização dos equipamentos (hardware) nos pontos de vendas físicos.

Os valores referentes a exploração de produtos lotéricos na modalidade instantânea irão compor uma carteira única, por Credenciada, em caso de saldo negativo da carteira haverá necessidade de aporte.

A rotina de transferência de fundos entre a Credenciada e o Meio de Pagamento será definida entre as partes, devendo observância às pactuações junto à LOTERJ, em especial ao saldo positivo da carteira.

A empresa de Meio de Pagamento não pagará tributos em nome das Credenciadas, as quais tem suas próprias responsabilidades fiscais, civis, tributárias, trabalhistas dentre outras.

Esclarecimento 7:

14.6 - Em que circunstância haverá o depósito previsto nesta cláusula? Favor esclarecer.

Resposta:

O depósito previsto na cláusula é relativo ao aporte, na hipótese da carteira restar negativa.

Esclarecimento 8:

14.7- Como será apurado o saldo previsto nesta cláusula, visto que a comercialização é feita por lote para os pontos de venda?

Nossa avaliação é que este tipo de cláusula se aplica a produtos com venda online, onde o usuário tem saldo prévio, diferente de venda física onde a compra é efetuada e paga diretamente no ponto de venda. Gostaríamos de entender a sistemática pensada pela Loterj e pela empresa de meio de pagamento para materializar tal cláusula em uma venda física através de pontos de venda.

Como será exigida a conta do usuário para um produto exclusivamente físico? Ele terá a opção de carregar um saldo em sua conta diretamente no PDV?

Já foi quantificado o tempo de atendimento médio de uma venda de uma loteria instantânea partindo da premissa que antes disso terá que haver uma interação de pagamento, carga no sistema e posterior venda?

Os pontos de venda foram consultados se irão se submeter a tal sistema, comprometendo seu tempo médio de atendimento e prejudicando a venda dos demais produtos ofertados em seu estabelecimento?

Como prever que haverá pagamento de Prêmios de alto valor que justificaria uma retenção dos valores, visto tratar-se de produto de loteria instantânea sem qualquer tipo de previsibilidade possível?

Resposta:

A vedação ao saque será aplicada em caso de saldo negativo ou de não haver fundos suficientes para pagar os prêmios dos apostadores e os tributos vencidos e vincendos.

O cadastro do apostador junto à empresa de processamento permite a identificação do usuário garantindo a identificação do apostador, que não se trata de menor de idade, e garantindo ainda que a LOTERJ possa monitorar os depósitos e saques, e a efetiva prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo internacional. Trata-se de medida fundamental para o cumprimento das missões institucionais e dos padrões internacionais que devem ser seguidos pela LOTERJ.

Considerando que a exploração e operacionalização dos produtos são de responsabilidade da Credenciada e que o tempo de atendimento médio pode variar significativamente dependendo da infraestrutura do ponto de venda, da familiaridade do operador com o sistema, caberá à Credenciada promover o treinamento e a adequação dos pontos de venda, os quais são de livre escolha e compõem a estratégia de mercado das próprias Credenciadas.

O valor de prêmios estará definido na composição do Plano de Jogo que contemplará o *payout* mínimo, conforme Edital.

Esclarecimento 9:

14.9 - Como a credenciada poderá cumprir tal imposição se os valores ficam retidos pela empresa de meios de pagamento?

Resposta:

O pagamento dos prêmios será realizado de acordo com o sistema de validação desenvolvido pela Credenciada e apresentado/integrado à empresa responsável pelo Sistema de Meio de Pagamentos contratada pela LOTERJ, sendo a autorização do pagamento do prêmio de responsabilidade da Credenciada.

Esclarecimento 10:

15.1 - De que forma a contratada poderá efetuar os pagamentos dos tributos se os valores não podem ser liberados de acordo com a cláusula 14.5?

A contratada de meios de pagamento também prestará serviços financeiros de liquidação de pagamentos em nome da Credenciada?

Neste caso, se a premissa apontada for verdadeira, quem será responsabilizado se a empresa de meios de pagamento deixar de efetuar um pagamento de tributo em nome da credenciada?

Resposta:

Conforme esclarecido em questionamentos anteriores, o Meio de Pagamento apenas transaciona os recursos financeiros oriundos da exploração do serviço público lotérico, cabendo a cada Credenciada suas próprias responsabilidades contábeis, tributárias e todas as demais.

Quanto à cláusula 14.5:

14.5 A Credenciada somente poderá sacar o saldo dos fundos da sua conta junto à empresa contratada pela LOTERJ para processar pagamentos após o processamento dos valores dos prêmios e tributos vencidos e vincendos.

Esclareça-se que as Credenciadas devem manter seu saldo positivo e suficiente para honrar o pagamento dos prêmios e tributos a eles relativos, podendo sacar fundos, desde que cumpridos os requisitos.

Esclarecimento 11:

17.2.15, 17.3, 17.4 e 17.13 - Tais relatórios não competem exclusivamente à empresa de meios de pagamento que foi contratada exatamente para esse tipo de controle?

O que justificaria a contratação de uma empresa de controle que centraliza todos os pagamentos e todas as informações se terá que haver redundância da Credenciada que não terá sistema instalado na ponta para tal controle, visto que é a atribuição precípua do meio de pagamento?

Resposta:

O entendimento do peticionante está equivocado, uma vez que a exploração de produto em meio físico compreende a criação do jogo até o pagamento do prêmio e recolhimento de tributos caso haja, devendo toda a logística ser demonstrada através de relatório contendo informações da operação.

2.3. O objeto contempla o serviço de criação, impressão e toda a operação para comercialização de bilhetes de loteria instantânea, por intermédio de pessoas jurídicas qualificadas para a exploração da modalidade lotérica instantânea, em meio físico, compreendendo:

2.3.1. A criação e implantação de produtos lotéricos, de acordo com o PLANO de JOGO aprovado e homologado pela LOTERJ;

2.3.2. Implementação de soluções de impressão técnica e especializada, bem como estocagem com segurança e logística;

2.3.3. Emissão, distribuição e comercialização de produtos lotéricos da modalidade instantânea, de acordo com o PLANO DE JOGO aprovado e homologado pela LOTERJ;

2.3.4. Estruturação, implantação e manutenção de pontos de venda físicos no Estado;

2.3.5. Integração com a PLATAFORMA DE MEIO DE PAGAMENTO da LOTERJ;

2.3.6. Execução de ações de comunicação e publicidade para divulgação dos produtos lotéricos;

2.3.7. Pagamento de prêmios aos apostadores contemplados;

2.3.8. Pagamento de impostos e royalties.

Esclarecimento 12:

17.15 – Qual a razão da Credenciada guardar dado de consumidor se seus produtos são físicos e todas as transações são feitas pela empresa de meios de pagamento e controle?

Resposta:

A Credenciada se sujeita às regras da prestação de um serviço público. Havendo necessidade da guarda deste acervo de dados.

Esclarecimento 13:

1.13 – A referência ao termo online de tal cláusula é um erro material ou esse tipo de comercialização de produtos de loteria instantânea poderá ser executado pela Credenciada?

Resposta:

Apenas erro material, conforme depreende-se da leitura de todos os demais itens e documentos.

Esclarecimento 14:

1.14 – Não deveria estar explícito que também deverá ser deduzido o valor relativo ao imposto de renda relativo aos prêmios pagos para obtenção do resultado do GGR?

Resposta:

Não deveria estar explícito vez que GGR (Gross Gaming Revenue) é o resultado da arrecadação bruta dos jogos subtraído o volume total dos prêmios pagos aos apostadores.

Esclarecimento 15:

1.22 – Por favor esclarecer a razão da inclusão do termo poderá na redação desta cláusula, indicando qual seria a outra forma de execução contratual caso não venha ser através de uma SPE.

Resposta:

A inclusão do termo "poderá" na redação da cláusula indica a possibilidade e não a obrigatoriedade de que a execução contratual seja realizada através de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE).

Além de uma Sociedade de Propósito Específico, poderão participar interessadas em regime de consórcio, as Sociedade Estrangeiras e pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado.

Esclarecimento 16:

6.5 – Com relação à tabela constante nesta cláusula, que indica o volume de impressão de bilhetes e vendas nos últimos 5 anos, solicitamos que a informação seja aberta anualmente, para que seja possível aos interessados entenderem como o mercado do Rio de Janeiro tem se comportado nos últimos tempos, fator importante para elaboração do business plan da operação.

Resposta:

Seguem os processos dos últimos 63,8 Milhões de bilhetes que efetivamente foram produzidos:

SEI-220006/000472/2020 - 10,8MM - IGB - Indústria Gráfica Brasileira

SEI-150162/000624/2021 - 15MM - Formaset Industrial Ltda.

SEI-150162/000437/2022 - 12MM - Thomas Greg & Sons Gráficas e Serviços

SEI-150162/000526/2022 - 6MM - Thomas Greg & Sons Gráficas e Serviços

SEI-150162/000171/2023 - 20MM - Thomas Greg & Sons Gráficas e Serviços

Esclarecimento 17:

7.9 – Esta cláusula não conflita com o conceito de que a empresa de meio de pagamento é que proverá os equipamentos para validação da premiação e cobrança?

Resposta:

O entendimento do peticionante não merece prosperar, uma vez que a cláusula diz respeito ao custo com a operação da exploração de loteria instantânea.

7.9. Todos os investimentos, despesas e custos operacionais, de manutenção e atualização com equipamentos e infraestrutura necessários à execução das atividades de comercialização dos bilhetes de loteria instantânea cabem exclusivamente à Credenciada. Ainda, em caso de mudança do local de atividade por interesse ou necessidade, dentro da mesma cidade e/ou entre municípios, a Credenciada deverá comunicar a LOTERJ previamente, com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa de Meio de Pagamento não tem obrigação de prover sistema de validação de prêmios.

Esclarecimento 18:

7.10 – Idem para a cláusula acima.

Resposta:

O item 7.10 assim dispõe:

7.10. A Credenciada validará os bilhetes premiados e será responsável pela destruição deles, após a efetivação do pagamento aos ganhadores, de maneira a evitar a sua recirculação e danos à terceiros e à LOTERJ.

A responsabilidade de validação e pagamento dos prêmios compõe o objeto do credenciamento, nos termos do item 2.1 do Edital:

2.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na criação de produtos (jogos), impressão, estocagem, distribuição, comercialização dos jogos de LOTERIA INSTANTÂNEA, validação e pagamento dos prêmios, bem como elaboração, propositura, orientação e execução de campanhas publicitárias dos produtos da modalidade loteria instantânea, pelo período de até dez anos, no âmbito territorial do Estado do Rio de Janeiro.

Esclarecimento 19:

7.13 – Favor esclarecer o conceito de Compra do bilhete descrito nesta cláusula. Será considerada venda efetuada ao consumidor final ou ao ponto de venda?

Caso seja considerada a venda ao consumidor final, como isso será controlado? O sistema de meio de pagamento terá que capturar todo e qualquer bilhete vendido ao consumidor final, atrapalhando o atendimento dos pontos de venda para os demais produtos?

Resposta:

A compra do bilhete se dá com o cash in no Meio de Pagamento. A venda de bilhetes compõe mais uma venda de produto no ponto de venda.

Certos de termos prestado, tempestiva e satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, agradecemos o interesse.

Atenciosamente,

Arinete Mattos de Souza
Agente de Contratação
Comissão de Credenciamento.

Rio de Janeiro, 12 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Arinete Mattos de Souza, Contadora**, em 12/06/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **76675293** e o código CRC **E4473847**.

Referência: Processo nº SEI-150013/000202/2024

SEI nº 76675293

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: